

PORTARIA Nº 750 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Altera a Outorga para USINAS ITAMARATI S/A, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Corre Água, no Córrego Quebra Cadeira, no Córrego Buriti, no Rio Mineiro e, no Rio Branco, para a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 5303/2026, de 12 de maio de 2026, processo SIGA Nº 4822/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga para USINAS ITAMARATI S/A, CNPJ: 15.009.178/0001-70, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação no Córrego Corre Água, no Córrego Quebra Cadeira, no Córrego Buriti, no Rio Mineiro e, no Rio Branco, pertencentes à Bacia Hidrográfica do Paraguai, nas Unidades de Planejamento e Gerenciamento: P-03 – Alto Paraguai Superior e P-02 – Alto Paraguai Médio; com a finalidade de IRRIGAÇÃO da cultura de cana-de-açúcar, para uso industrial, na Fazenda Guanabara - Gleba A / Parte 2, zona rural do município de NOVA OLÍMPIA/MT e do município de DENISE/MT, com as seguintes características:

I - **Captação superficial 1**, no Córrego Corre Água, às Coordenadas geográficas: Lat. 14°44'44,02"S Long. 57°9'33,76"W. Vazão captada: 0,1111 m³/s (400 m³/h ou 111,1 L/s); variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 01 em anexo, para atender a uma área irrigada de 600 hectares.

II - **Captação superficial 2**, no Córrego Quebra Cadeira, às Coordenadas geográficas: Lat. 14°44'49,67"S Long. 57°7'22,10"W. Vazão captada: 0,018 m³/s (65 m³/h ou 18 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 02 em anexo; para atender a uma área irrigada de 100 hectares.

III - **Captação superficial 3**, no Córrego Buriti, às Coordenadas geográficas: Lat.14°42'49,95" S, Long. 57°4'18,27" W. Vazão captada: 0,0194 m³/s (70 m³/h ou 19,4 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 03, em anexo; para atender a uma área irrigada de 110 hectares.

IV - **Captação superficial 4**, no Córrego Corre Água, às coordenadas geográficas: Lat. 14°44'44,02" S, Long. 57°9'33,76" W. Vazão captada: 0,1111 m³/s (400 m³/h ou 111,1 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 04 em anexo; para uso industrial.

V - **Captação superficial 5**, no Rio Mineiro; às Coordenadas geográficas Lat.14°49'11,40" S, Long. 57°16'34,45" W. Vazão captada: 0,1342 m³/s (483,12 m³/h ou 134,2 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 05 em anexo, para atender a uma área irrigada de 600 hectares.

VI - **Captação superficial 6**, no Rio Branco; às Coordenadas geográficas Lat.14°52'33,22" S, Long. 57°17'9,82" W. Vazão captada: 0,9583 m³/s (3.450 m³/h ou 958,3 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela 06 em anexo, para atender a uma área irrigada de 4.300 hectares.

VII – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação para irrigação e para indústria;

VIII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

IX O primeiro relatório encaminhado pelo Outorgado deverá conter as especificações técnicas do medidor instalado.

X - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **12 de maio de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 5º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 6º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 7º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 10 O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12 Fica revogada a Portaria sema nº 1.163 de 16 de novembro de 2023, processo SIGA Nº 86/2023, publicada no DOE – Diário Oficial do Estado Nº 28.628 em 24/11/2023.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2026.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Córrego Corre Água

Coordenadas Geográficas Lat. 14°44'44,02"S Long. 57°9'33,76"W; - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1111	1	31
Fevereiro	0,1111	1	25
Março	0,1111	1	30
Abril	0,1111	7	30
Maiο	0,1111	7	31
Junho	0,1111	14	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1111	22	31
Agosto	0,1111	19	30
Setembro	0,1111	14	29
Outubro	0,1111	1	30
Novembro	0,1111	1	30
Dezembro	0,1111	1	30

Tabela 02 – Captação no Córrego Quebra Cadeira

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°44'49,67"S Long. 57°7'22,10"W; - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,018	1	31
Fevereiro	0,018	1	25
Março	0,018	1	30
Abril	0,018	7	30
Maiο	0,018	24	29
Junho	0,018	14	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,018	24	29
Agosto	0,018	19	31
Setembro	0,018	14	30
Outubro	0,018	1	30
Novembro	0,018	1	30
Dezembro	0,018	1	30

Tabela 03 – Captação no Córrego Buriti

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°42'49,95" S, Long. 57°4'18,27" W; - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0194	1	1
Fevereiro	0,0194	1	1
Março	0,0194	1	31
Abril	0,0194	8	30
Maiο	0,0194	24	29
Junho	0,0194	14	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0194	23	31
Agosto	0,0194	19	31
Setembro	0,0194	14	30
Outubro	0,0194	1	30
Novembro	0,0194	1	30
Dezembro	0,0194	1	31

Tabela 04 – Captação no Córrego Corre Água

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°44'44,02" S, Long. 57°9'33,76" W; - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1111	1	31
Fevereiro	0,1111	1	28
Março	0,1111	1	30
Abril	0,1111	7	30
Maiο	0,1111	7	31
Junho	0,1111	14	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1111	22	31
Agosto	0,1111	19	30
Setembro	0,1111	14	29
Outubro	0,1111	1	30
Novembro	0,1111	1	30
Dezembro	0,1111	1	1

Tabela 05 – Captação no Rio Mineiro

Coordenadas Geográficas – Lat.14°49'11,40" S, Long. 57°16'34,45" W.; - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1342	1	29
Fevereiro	0,1342	1	28
Março	0,1342	1	31
Abril	0,1342	24	29
Maiο	0,1342	6	31
Junho	0,1342	11	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1342	18	31
Agosto	0,1342	15	31
Setembro	0,1342	11	30
Outubro	0,1342	1	30
Novembro	0,1342	1	30
Dezembro	0,1342	1	28

Tabela 06 – Captação no Rio Branco

Coordenadas Geográficas – Lat.14°52'33,22" S, Long. 57°17'9,82" W; - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,9583	1	29
Fevereiro	0,9583	1	28
Março	0,9583	1	31
Abril	0,9583	24	29
Maiο	0,9583	14	31
Junho	0,9583	17	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,9583	20	30
Agosto	0,9583	23	30
Setembro	0,9583	14	28
Outubro	0,9583	1	30
Novembro	0,9583	1	30
Dezembro	0,9583	1	30

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/05/2026 as 15:27:29.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **EOU5H2745** e o código CRC **61EEF1F8**.
